



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP: 36.225-000

ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº. 833 de 17 de dezembro de 2018.

*"Dispõe sobre a alteração da Lei 816 de 10 de novembro de 2017 e da outras providências".*

A Câmara municipal de Ibertioga aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - O artigo 5º, I da Lei 816 de 10 de novembro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação.

**"Art. 5º** - .....

**"I.** Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no montante de 35% (trinta e cinco por cento) da despesa total Fixada no Orçamento do Município, nos termos previstos no art. 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964."

**Artigo 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ibertioga, 17 de dezembro de 2018.

  
José Francisco Rodrigues de Almeida  
Prefeito Municipal

**PUBLICADO**

Em: 17 / 12 / 18

